



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0369.9/2021

Art. 1º Suprima-se o item 18, da Relação de Bens Imóveis para Alienação, constante no Anexo Único, do Projeto de Lei nº 0369.9/2021.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Vital Cobalchini
MDB

JUSTIFICATIVA

A supressão do imóvel que consta no item 18, da Relação de Bens Imóveis para Alienação, no Anexo Único deste Projeto de Lei, tem a intenção de preservar a ocupação hoje existente naquele espaço, por entidades e associações da Capital do Estado.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Vital Cobalchini
MDB